



ESTÁGIOS EMPREGO - NOVAS REGRAS

As novas regras dos estágios comparticipados e dos apoios à contratação já foram publicadas em Diário da República e entram em vigor hoje, dia 25 de julho. Os Estágios Emprego vão ter regras mais restritas.

DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Deverão passar a durar, em regra, nove meses, contra os atuais 12, o que põe em causa o acesso direto ao subsídio de desemprego (a prestação exige um ano de contribuições).

Mas há exceções: o prazo de 12 meses é aplicável no caso de pessoas socialmente desprotegidas. Além disso, a portaria introduz agora uma novidade que acaba por suavizar esta limitação: o estágio poderá ser estendido de nove para 12 meses "em situações devidamente fundamentadas a apreciar pelo IEFP, a suscitar durante a realização do estágio, em função do cumprimento do plano de estágio ou de situações que relevem para a empregabilidade futura".

ORDENS E ASSOCIAÇÕES PROFISISONAIS

A portaria especifica que a medida pode ser utilizada "no desenvolvimento de estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Profissionais". Embora esta indicação não estivesse expressa até aqui, o site dedicado à Garantia Jovem já indicava que os Estágios Emprego (na versão anterior) "também permitem o acesso a profissões regulamentadas pelas Ordens Profissionais". No entanto, e tal como antes, estão excluídos os estágios que exijam perfil de formação e competências nas áreas de medicina e enfermagem, bem como os estágios curriculares de quaisquer cursos.

MONTANTE DA BOLSA

Os estagiários têm direito a uma bolsa que varia entre 419,22 e 691,7 euros, consoante o nível de qualificação. Se, até aqui, a comparticipação da bolsa era de 80% ou 100%, no futuro, passará a ser de 65% na generalidade das situações. O apoio público sobe para 80% no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, projetos de interesse estratégico e quando está em causa o primeiro

estágio em empresa com menos de 10 trabalhadores (aqui, só são abrangidas as empresas que não obtiveram já condições mais favoráveis noutro estágio financiado).

CONDIÇÕES DE ADESÃO

Os Estágios Emprego estão disponíveis apenas para entidades privadas com ou sem fins lucrativos (incluindo as que aderiram a processo especial de revitalização ou a processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial). O novo diploma passa a excluir autarquias e sector empresarial do Estado.

PESSOAS ABRANGIDAS

Podem ser abrangidos jovens entre 18 e 30 anos que completaram pelo menos o 9º ano ou, por outro lado, pessoas mais velhas que tenham concluído há menos de três anos o terceiro ciclo ou ensino superior, procurem novo emprego e não tenham trabalhado nos últimos 12 meses.

Até ao final do ano, e no caso de estágios em áreas específicas, também podem ser abrangidos jovens entre 31 e 35 anos com, pelo menos, o 9º ano. Jovens que já frequentaram estágios financiados só podem candidatar-se a esta medida se tiverem obtido um novo nível de qualificação ou uma qualificação diferente.

Fonte: Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho.

Para informações adicionais contacte-nos:

www.aafbsroc.pt
geral@aafbsroc.pt
+351 22 6007796 | +351 93 4156377 | +351 91 0492802
Porto, 25 de julho de 2014

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.